



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 1416/2014

Publicado em	18/11/14
Jornal	Boltrao
Edição	5505 50

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.280.000,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.144.160,00</b>
1100 - Receita Tributária	1.489.320,00
1200 - Receita de Contribuições	237.600,00
1300 - Receita Patrimonial	83.700,00
1400 - Receita Agropecuária	0,00
1600 - Receita de Serviços	94.500,00
1700 - Transferências Correntes	18.055.440,00
1900 - Outras Receitas Correntes	183.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>20.144.160,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>2.864.160,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>17.280.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.058.400,00
04 – Administração	2.465.262,00
08 – Assistência Social	816.048,00
10 – Saúde	3.687.660,00
12 – Educação	3.813.210,00
13 – Cultura	140.400,00
15 – Urbanismo	1.149.120,00
18 – Gestão Ambiental	87.480,00
20 – Agricultura	1.265.760,00
22 – Indústria	174.960,00
26 – Transporte	1.616.220,00
27 – Desporto e Lazer	217.080,00
28 – Encargos Especiais	615.600,00
99 – Reserva de Contingência	172.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.280.000,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.058.400,00
121 – Planejamento Orçamento	127.440,00
122 – Administração Geral	1.722.222,00
123 – Administração Financeira	745.200,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	352.512,00
244 – Assistência Comunitária	463.536,00
301 – Atenção Básica	2.595.673,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	733.643,00
304 – Vigilância Sanitária	128.304,00
305 – Vigilância Epidemiológica	111.240,00
361 – Ensino Fundamental	2.433.240,00
365 – Educação Infantil	1.090.530,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	197.640,00
367 – Educação Especial	81.000,00
392 – Difusão Cultural	140.400,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	1.149.120,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	87.480,00
605 – Abastecimento	1.265.760,00
661 – Produção Industrial	174.960,00
782 – Transporte Rodoviário	1.616.220,00
812 – Desporto Comunitário	217.080,00
843 – Serviço da Dívida Interna	259.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	356.400,00
999 – Reserva de Contingência	172.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.280.000,00</b>

## 03 – POR PROGRAMAS





# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Código	Especificação
0000	Operações Especiais
0001	Manter o Legislativo Municipal
0002	Governo Municipal
0003	Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
0004	Manter a Secretaria Municipal da Fazenda
0005	Unidade Básica de Saúde
0006	Apoio ao Esporte
0007	Manter a Cultura
0008	Manter a Rede Municipal de Educação
0011	Manter a Secretaria de Saúde
0012	Manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
0013	Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social
0014	Manter a Secretaria de Desenv. Urbano, Indústria e Comércio
0016	Manter a Secretaria de Desenvolvimento do Interior r Agricultura
0017	Serviço de Proteção ao Atendimento Integral a Família
0018	Manter a Secretaria de Desenvolvimento do Meio Ambiente - SEDEMA
0019	Manter a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
0020	Proteção Social
0021	Vitorino Saudável
9999	Reserva de Contingência

## 04 – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.966.320,00</b>
Pessoal e Encargos	8.555.167,00
Juros e Encargos da Dívida	21.600,00
Outras Despesas Correntes	6.389.553,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.082.480,00</b>
Investimentos	672.080,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	410.400,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>172.800,00</b>
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.058.400,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.280.000,00</b>

## 05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.058.400,00</b>
1.01 – Câmara Municipal	
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>16.221.600,00</b>
2.02 – Executivo Municipal	879.120,00
2.03 – Secretaria Mun Administração e Planejamento	713.502,00
2.04 – Secretaria Municipal da Fazenda	1.533.600,00
2.05 – Secretaria Municipal de Saúde	3.0687.660,00



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

2.06– Secretaria Mun da Educação, Cultura, Esp e Lazer	4.170.690,00
<b>2.07 – Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	<b>816.048,00</b>
2.08– Secr. Desenvolvimento Urbano Ind. e Comércio	1.324.080,00
2.09 – Secr. Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2.881.980,00
2.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	127.440,00
2.11 – Secretaria Mun Defesa Meio Ambiente	87.480,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>17.280.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

**Parágrafo 1º** - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.





# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Art. 5º** - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

**Art. 7º** - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2014.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal